



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
CASA LEIDSON DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 022/2025.

EMENTA: Denomina nome de Via Pública e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do Inciso XIII do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Serra Branca – PB, fica oficialmente denominada de **RUA VEREADOR GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ**, a via projetada nº 03, localizada no Loteamento Village Serra Branca, conforme planta de urbanização em anexo.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida teve uma dedicação totalmente voltada ao bem e desenvolvimento deste município, em vida portou boa conduta e idoneidade moral, além de ter contribuído com a história política de Serra Branca. Portanto, nada mais justo do que este Poder Legislativo Municipal, conceder-lhe esta homenagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Serra Branca - PB, em 28 de Maio de 2025.

HÉRCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Vereador Autor